



# Município de Centenário do Sul

Paço Municipal: Praça Pe. Aurélio Basso, 378

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.845.503/0001-67 - Fone (43) 3675-8000 - Fax (43) 3675-8021 - CEP 86 630-000

[www.centenariodosul.pr.gov.br](http://www.centenariodosul.pr.gov.br)

## Lei N° 3077/2020

**SÚMULA:** Cria Crédito Adicional Especial, no orçamento do município de Centenário do Sul, para o exercício de 2020 e dá outras providências.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

**Artigo 1º.** Fica o chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 550.531,94 (Quinhentos e cinquenta mil, quinhentos e trinta e um reais e noventa e quatro centavos), no orçamento do município de Centenário do Sul, para o exercício de 2020, destinado ao Combate a Pandemia do Coronavírus, conforme Lei Complementar n° 173/2020 Inciso II do artigo 65 da Lei Complementar n° 101/00 - LRF, oriundos da fonte 1029 - Outras Transferências Voluntárias Públicas - (COVID-19).

### **06: SECRETARIA DE SAUDE**

#### **06.003: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**

#### **10.822.0037.4001: COVID 19 LEI COMPLEMENTAR 173/2020 INCISO II**

3.0.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES

3.1.00.00.00 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

3.1.90.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS

**3.1.90.11.00 - VENC. E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL.....R\$ 400.000,00**

**3.1.90.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS.....R\$ 150.531,94**

1029 - Outras Transferências Voluntárias Públicas - (COVID-19).

**Artigo 2º-** Para dar cobertura ao Crédito aberto no artigo anterior, fica indicado como recurso na forma do disposto no artigo 43, Parágrafo 1º, Inciso II da Lei Federal n°. 4.320/64, o excesso de arrecadação, verificado a fonte de recursos 1029 - Outras Transferências Voluntárias Públicas - (COVID-19).

**Artigo 3º-** Ficam incluídas na programação financeira e no cronograma de desembolso os seguintes valores como segue.

Alteração Adicional das Cotas de Receita:

Fonte: 1029

Setembro

R\$ 550.531,94

**Artigo 4º-** Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Centenário do Sul/ PR, 14 de outubro de 2020.

**REGISTRADO**

No Livro Nº 2117 Em 15/10/2020

da Pagina Nº 60

**PUBLICADO**

*Diário Oficial*  
JORNAL

Em \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/20\_\_\_\_

**LUIZ NICACIO**  
Prefeito Municipal

---

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL**

---

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**  
**LEI Nº 3077/2020**

SÚMULA: Cria Crédito Adicional Especial, no orçamento do município de Centenário do Sul, para o exercício de 2020 e dá outras providências.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL,  
ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO  
MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

**Artigo 1º.** Fica o chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 550.531,94 (Quinhentos e cinquenta mil, quinhentos e trinta e um reais e noventa e quatro centavos), no orçamento do município de Centenário do Sul, para o exercício de 2020, destinado ao Combate a Pandemia do Coronavírus, conforme Lei Complementar nº 173/2020 Inciso II do artigo 65 da Lei Complementar nº 101/00 - LRF, oriundos da fonte 1029 - Outras Transferências Voluntárias Públicas - (COVID-19).

**06: SECRETARIA DE SAUDE**

**06.003: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**

**10.822.0037.4001: COVID 19 LEI COMPLEMENTAR  
173/2020 INCISO II**

3.0.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES

3.1.00.00.00 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

3.1.90.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS

**3.1.90.11.00 - VENC. E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL  
CIVIL.....R\$ 400.000,00**

**3.1.90.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS.....RS  
150.531,94**

1029 - Outras Transferências Voluntárias Públicas -  
(COVID-19).

**Artigo 2º-** Para dar cobertura ao Crédito aberto no artigo anterior, fica indicado como recurso na forma do disposto no artigo 43, Parágrafo 1º, Inciso II da Lei Federal nº. 4.320/64, o excesso de arrecadação, verificado a fonte de recursos 1029 - Outras Transferências Voluntárias Públicas - (COVID-19).

**Artigo 3º-** Ficam incluídas na programação financeira e no cronograma de desembolso os seguintes valores como segue.

Alteração Adicional das Cotas de Receita:

Fonte: 1029 Setembro R\$ 550.531,94

**Artigo 4º-** Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Centenário do Sul/ PR, 14 de outubro de 2020.

**LUIZ NICACIO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Wanucci Lopes dos Santos  
**Código Identificador:DCAAB69D**

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 15/10/2020. Edição 2117

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>